# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

Rua Pedro Galindo Garcia Nº 525 - Fone: 28-6164 - CEP 86.985


E M E N D A nº 04/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O inciso III, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"votar o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Birches Sebrian,
Presidente

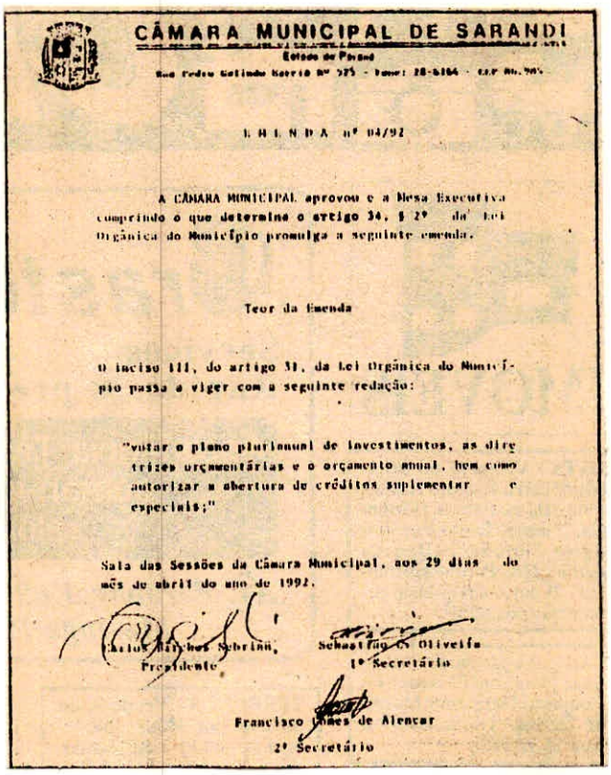
Sebastião C. Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Emenda nº 004/92 à Lei Orgânica Municipal.

Autoria dos Vereadores: Sebastião Câncio de Oliveira,
Francisco Gomes de Alencar e
Cilas Souza Morais.

Teor da Emenda: Dando nova redação ao Inciso III, do Artigo 31 da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

E M E N D A nº 04/92

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e a Mesa Executiva cumprindo o que determina o artigo 34, § 2º da Lei Orgânica do Município promulga a seguinte emenda.

Teor da Emenda

O inciso III, do artigo 31, da Lei Orgânica do Município passa a viger com a seguinte redação:

"votar o plano plurianual de investimentos, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementar e especiais;"

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 29 dias do mês de abril do ano de 1992.

Carlos Alfredo Sebrian,
Presidente

Sebastião de Oliveira
1º Secretário

Francisco Gomes de Alencar
2º Secretário

Aprovada em segundo turno em 29/abril/92 e promulgada na mesma data, publicada em O Jornal do Povo - Órgão Oficial do Município em 03/maio/92 - Edição nº 327 - domingo.